LEI N.º 1811 - DE 12 DE JULHO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o D.E.R.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal Municipal Dracena Aeroporto, com 5.548,00 metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-se, amigavelmente, ou, na impossibilidade, emitindo-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;
- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego
- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros à propriedade alheia, em razão dos serviços e de operação do trecho, após a entrega ao tráfego.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluído os trabalhos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes a Marginal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o D.E.R.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão através de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas por decreto do executivo, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de julho de 1988.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 44/1988